26/10/2026

Número: **5009949-50.2022.8.13.0261**

Classe: **[CÍVEL] LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO**
Órgão julgador: **Vara de Família, Sucessões e Cível da Infância e da Juventude da Comarca de Formiga**
Última distribuição : **21/12/2022**
Valor da causa: **R$ 2.908,80**
Assuntos: **Obrigação de Fazer / Não Fazer**
Segredo de justiça? **SIM**
Justiça gratuita? **SIM**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
IVANI VICENTE DE SOUZA (AUTOR)	
	EDSON MARQUES DA SILVA JUNIOR (ADVOGADO)
SIRLENE DA SILVA (RÉU/RÉ)	
	ENIOPAULO BATISTA PIERONI (ADVOGADO) PAULO MARCOS DE OLIVEIRA MOTA (ADVOGADO)

Outros participantes	
ALESSANDRO DE ASSIS TEIXEIRA (LEILOEIRO(A))	
THAIS COSTA BASTOS TEIXEIRA (LEILOEIRO(A))	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10762628114	23/10/2026 17:09	Outros Documentos	Outros Documentos

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Formiga / Vara de Família, Sucessões e Cível da Infância e da Juventude da Comarca de Formiga

Avenida Deputado João Pimenta da Veiga, 1885, Fórum Magalhães Pinto, São Geraldo, Formiga - MG - CEP: 35576-210

EDITAL – PRAÇA OU LEILÃO

PROCESSO Nº: 5009949-50.2022.8.13.0261

CLASSE: [CÍVEL] LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO (151)

IVANI VICENTE DE SOUZA CPF: 738.598.776-15

SIRLENE DA SILVA CPF: 029.019.476-89

COMARCA DE FORMIGA-MG – VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E CÍVEL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - EDITAL DE HASTA PÚBLICA – JUSTIÇA GRATUITA - 1º e 2º Leilão. FAZ SABER, com o disposto no Código de Processo Civil, nomeio os leiloeiros públicos Alessandro de Assis Teixeira e Thaís Costa Barros Teixeira, ambos devidamente cadastrados na JUCEMG para a venda do bem***, sendo designado o dia 10/12/2026 com encerramento às 13:00 (1º leilão) e com encerramento às 14:00 horas (2º leilão)*****, a realizar-se SOMENTE NA MODALIDADE ELETRÔNICA.** No primeiro leilão, só poderá ser arrematado o bem pelo valor integral da última avaliação constante dos autos e, no segundo, por 60% (sessenta por cento) daquela. O pagamento deverá ser de imediato pelo arrematante por depósito judicial. **FORMAS DE PAGAMENTO**: Que será sempre considerado vencedor o maior lance ofertado, observado o lance mínimo, independente de forma ou condição de pagamento que o arrematante venha a optar. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado, desde que o lance seja no mesmo valor. **a) À VISTA**: O pagamento do valor da arrematação deverá ser de imediato. Autorizo aos senhores leiloeiros o recebimento do produto da arrematação, que deverá ser depositado em juízo no prazo de 24 horas após a realização do leilão, mediante prestação de contas, cuja apresentação se dará nas 48 horas subsequentes ao depósito. **b) PARCELADO**: O interessado em adquirir os bens em prestações poderá, apresentar, por escrito, nos termos do art. 895 do CPC. **LANCES PELA INTERNET**: Os interessados em participar do leilão/praça poderão, no dia e hora marcados para a realização do leilão/praça, dar lances pela internet, por intermédio do **site www.leiloesjudiciaismg.com.br,** para tanto deverão ser observadas e cumpridas as regras indicadas no referido site, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. **TAXA DE LEILÃO**: Em caso de arrematação, 5% sobre o valor da arrematação. Em caso de adjudicação, 2% sobre o valor atualizado do bem adjudicado. Em caso de remição ou acordo, 2% sobre o valor atualizado do bem. Na hipótese do bem ser arrematado, pelo exequente, será devida a comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. **INFORMAÇÕES: pelo site** www.leiloesjudiciaismg.com.br **. DÍVIDAS E ÔNUS**: O bem será entregue livre de quaisquer dívidas e/ou ônus, observadas exceções constantes neste edital. No que se refere aos créditos tributários, aplica-se a norma prevista no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional. Exceto em caso de adjudicação. Em caso de arrematação de bem imóvel, caberá ao arrematante arcar com a integralidade dos débitos relativos a taxas condominiais, incluindo valores vencidos em data anterior e posterior à da arrematação. Contudo, na hipótese de arrematação de bem imóvel em processo cujo objeto seja a cobrança de taxas condominiais do próprio bem arrematado, o arrematante arcará apenas com o valor do débito de

taxas condominiais (inclusive valores eventualmente cobrados em outros processos, bem como valores que nem mesmo sejam objeto de cobrança judicial) que eventualmente supere o valor da arrematação, ou seja, em tal hipótese ficará o arrematante responsável pelo pagamento do valor resultante da diferença, se houver, entre o valor do débito das taxas condominiais, e o valor da arrematação. Em caso de adjudicação, arcará o adjudicante com todos os débitos do imóvel. Caberá ao interessado verificar a existência de débitos tributários e débitos de taxas condominiais, no caso do bens imóveis. **CONDIÇÕES GERAIS**: Aperfeiçoada a arrematação será expedida a carta de arrematação e, conforme o caso, a ordem de entrega ou mandado de imissão na posse. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. A venda dos bens imóveis será sempre considerada *ad corpus*, sendo que eventuais medidas constantes do edital serão meramente enunciativas. Em caso de arrematação de bem móvel, fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do local onde os bens se encontram. Em caso de arrematação ou adjudicação de bem imóvel, caberá ao arrematante tomar as providências e arcar com os custos da desocupação do bem, caso este esteja ocupado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação, inclusive para a expedição da respectiva carta de arrematação, se houver. Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do edital, o qual se presume que, após publicado, seja de conhecimento de todos os interessados. Em caso de remissão da dívida, renúncia ao crédito, satisfação da obrigação e suspensão da execução, cinco dias antes do leilão, fica estipulada a comissão da leiloeira em 2% sobre o valor da avaliação do bem, a ser suportada pela parte que der causa ao ato. **O percentual de 50% (cinquenta por cento) em m veículo automotor**, tipo automóvel, Marca VW, Modelo Voyage 1.6, Ano de Fabricação 2011/2012, Placas HHF9H44, Município de Registro: Formiga/MG, RENAVAN nº 376883111, Chassi nº 9BWDB05U8CT120578: **VALOR DA AVALIAÇÃO R$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), – PROPRIETÁRIA: EXECUTADA: SIRLENE DA SILVA, (CPF: 029.019.476-89)**, brasileira, solteira, do lar, nascida aos 24/08/1967, filha de Adão Antônio da Silva e Divina Francisca da Silva, RG. M-5.854.504, residente e domiciliada na Rua Bom Jesus, nº 55, Bairro Vila Carmelita, em Formiga/MG, onde o bem se encontra localizado. **VALOR DA AVALIAÇÃO REALIZADA EM 18/08/2026 DO PERCENTUAL REFERENTE AO VEÍCULO ACIMA DESCRITO EM R$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS),** tendo como parâmetro o preço médio, levando-se em conta o regular estado de conservação e funcionamento normal, perfazendo o valor do débito exequendo em R$22.938,79 (vinte e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos), atualizado em 07/10/2026. **Processo Judicial Eletrônico nº 5009949-50.2022.8.13.0261** – (Advogados: Dr. EDSON MARQUES DA SILVA JUNIOR - OAB/MG 127.772, Dr. PAULO MARCOS DE OLIVEIRA MOTA - OAB/MG 167.252 Dr. ENIOPAULO BATISTA PIERONI - OAB/MG 90.170. INTIMAÇÕES: Ficam, desde já, intimados dos Leilões, o exequente, **IVANI VICENTE DE SOUZA**, (CPF: 738.598.776-15), brasileiro, separado judicialmente, nascido aos 14/01/1966, filho de Genézio Vicente de Souza e Maria Aparecida Bernardo, RG. MG-5.299.610-PC/MG, residente e domiciliado na Rua Três de Maio, nº 365-A Bairro Santa Rita, em Monte Belo-MG, CEP: 37115-000, e a executada, **SIRLENE DA SILVA**, (CPF: 029.019.476-89), brasileira, solteira, do lar, nascida aos 24/08/1967, filha de Adão Antônio da Silva e Divina Francisca da Silva, RG. M-5.854.504, residente e domiciliada na Rua Bom Jesus, nº 55, Bairro Vila Carmelita, em Formiga/MG, E DEMAIS INTERESSADOS. Para conhecimento geral, será o presente afixado no lugar de costume, enviado ao DJE, publicado pelo menos uma vez em jornal local de ampla circulação, observando-se o prazo de antecedência do primeiro leilão, de cinco dias, e divulgado pela leiloeira, na forma da lei. Formiga/MG, 23 de outubro de 2026. Dispensada a assinatura da Gerente de Secretaria – Antonina Belo Pereira Santos.

ALTAIR RESENDE DE ALVARENGA - Juiz de Direito

(Assinado Digitalmente)